



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

EDITAL Nº 018/2026

EDITAL DE VAGAS REMASCENTES DE CREDENCIAMENTO DE EMPREENDEDORES PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS NO EVENTO DE INAUGURAÇÃO DA NOVA PONTE EUGÊNIO PEREIRA COSTA

A Prefeitura Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, considerando que a autorização de uso de bem público é ato administrativo unilateral, discricionário e precário, nos termos da legislação municipal vigente, e visando garantir a organização, a transparência, a impessoalidade e o interesse público no evento de inauguração da nova Ponte Eugênio Pereira Costa, torna público o presente Edital de Credenciamento, que será regido pelas disposições a seguir.

1. DA ORGANIZAÇÃO

1.1. O presente credenciamento será conduzido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, com apoio dos órgãos competentes do Município, cabendo-lhe:

- I – Promover a divulgação deste Edital;
- II – Receber e analisar as inscrições e a documentação exigida;
- III – Coordenar a seleção e, se necessário, o sorteio público;
- IV – Julgar recursos eventualmente interpostos;
- V – Adotar as providências necessárias à homologação do resultado.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital é o credenciamento de empreendedores dos ramos de alimentos e bebidas e brinquedos, interessados na exploração comercial temporária de barracas durante o evento de inauguração da nova Ponte Eugênio Pereira Costa.

2.2. Serão disponibilizadas 04 (quatro) barracas padronizadas, com dimensões de 3m x 3m, para exploração comercial e 01 (um) espaço para brinquedos em locais previamente mapeados e definidos pela Administração Municipal.

3. DO EVENTO

3.1. O evento de inauguração da nova Ponte Eugênio Pereira Costa será realizado em 07 de fevereiro de 2026, horário e local a serem divulgados oficialmente pela Prefeitura Municipal de Nova Era.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

I – Pessoas físicas maiores de 18 anos;

II – Microempreendedores Individuais – MEI;

III – Pessoas jurídicas regularmente constituídas;

IV - A participação no presente Chamamento Público priorizará empreendedores estabelecidos no Município de Nova Era, em razão do interesse público local, consistente no fomento à economia municipal, estímulo ao comércio local e fortalecimento de empreendimentos de pequeno porte, nos termos das políticas públicas de desenvolvimento econômico e social adotadas pelo Município. Na hipótese de remanescerem vagas após o atendimento dos empreendedores locais, estas poderão ser preenchidas por interessados de outros municípios, observada a ordem do sorteio e as demais condições deste Edital.

4.2. Todos os interessados deverão comprovar regularidade junto à Fazenda Municipal e Estadual.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período de 29 de janeiro a 01 de fevereiro de 2026, **EXCLUSIVAMENTE** de forma online pelo e-mail: salamineira@novaera.mg.gov.br

5.2. No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar anexo ao e-mail a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, acompanhada da documentação exigida neste Edital no anexo do e-mail;

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. Pessoa Física: I – Cópia do RG e CPF; II – Comprovante de endereço atualizado; III – Certidão de inexistência de débitos com a Fazenda Municipal e Estadual.

6.2. Pessoa Jurídica / MEI: I – Cartão do CNPJ; II – Cópia do RG e CPF do responsável legal; III – Comprovante de endereço; IV – Certidão de inexistência de débitos com a Fazenda Municipal e Estadual.

6.3 - O prazo para complementação de documento é de 01 (um) dia útil.

7. DAS BARRACAS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

7.1. As 04 (quatro) vagas remanescentes de barracas serão destinadas à comercialização exclusiva dos seguintes produtos: I – Alimentos e bebidas (04 vagas); II – Local para Brinquedos infláveis/pula pula, (01 vaga);

7.2. É expressamente proibida a comercialização de produtos não informados no ato da inscrição ou considerados incompatíveis com o evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

7.3. Fica proibida a venda de bebidas em recipientes de vidro, bem como a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, nos termos da legislação vigente.

7.4. Fica proibido o cooler.

8. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1. Caso o número de inscritos seja superior ao número de barracas disponíveis, a seleção será realizada por meio de sorteio público, em data, horário e local previamente divulgados.

8.2. O sorteio será precedido de habilitação documental e observada eventual política pública específica. As categorias são: 1) Alimentos preparados e bebidas; 2) Os brinquedos (infláveis ou não) ficarão em local preestabelecido pela administração municipal.

8.3. Será formado cadastro de reserva para suprir eventuais desistências.

9. DO VALOR DA AUTORIZAÇÃO DE USO

9.1. O valor da autorização de uso da barraca será fixado de R\$ 500,00 (quinhentos reais) previamente à assinatura do Termo de Autorização de Uso.

9.2. O não pagamento do valor estipulado no prazo estabelecido implicará a perda automática da vaga.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO

10.1. São obrigações do autorizado: I – Utilizar exclusivamente a área delimitada para a barraca; II – Manter o local limpo e organizado durante todo o evento; III – Atender às normas da Vigilância Sanitária e demais órgãos fiscalizadores; IV – Responsabilizar-se pela correta destinação dos resíduos gerados; V – Não transferir a autorização a terceiros.

10.2. O AUTORIZADO assume integral responsabilidade civil, administrativa e criminal por quaisquer danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou privado, em decorrência da instalação, uso, operação e desmontagem da barraca e das atividades desenvolvidas durante o evento, eximindo o Município de Nova Era de toda e qualquer responsabilidade, ainda que de forma subsidiária.

10.2.1. O AUTORIZADO responderá integralmente por eventuais danos causados a bens públicos, comprometendo-se a reparar ou ressarcir os prejuízos apurados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

10.2.2. A autorização de uso não gera qualquer vínculo jurídico, trabalhista ou indenizatório entre o AUTORIZADO e o Município, nem transfere à Administração Pública responsabilidade por acidentes, furtos, extravios ou prejuízos decorrentes da atividade exercida.

11. DA RESCISÃO

11.1. A autorização de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao autorizado qualquer direito à indenização.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação no presente credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições deste Edital.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

12.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era/MG, 29 de janeiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

CRONOGRAMA:

EVENTO	AÇÃO	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	29 de janeiro de 2026	Divulgação e site da https://prefeituradenovaera.com.br/ e mídia local
Período de inscrição	29 de janeiro a 02 de fevereiro de 2026	Online / Por e-mail: salamineira@novaera.mg.gov.br
Resultado	03 de fevereiro	Divulgação e site da https://prefeituradenovaera.com.br/ e mídia local
Recursos a etapa de classificação	04 de fevereiro de 2026	Protocolo portaria Prefeitura Municipal de Nova Era
Resultado final	05 de fevereiro de 2026	site da https://prefeituradenovaera.com.br/
Pagamento da Guia Barraca	06 de fevereiro de 2026	Sala Mineira – Rua Gov Valadares 68 – Centro / Nova Era - MG
Realização do evento	07 de fevereiro de 2026	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE BARRACAS

Evento de Inauguração da Ponte Eugênio Pereira Costa – 07/02/2026

Cidade de Nova Era - MG

1. Dados do Responsável:

- Nome Completo: _____
- CPF: _____
- RG: _____
- Endereço: _____
- Bairro: _____ CEP: _____
- Telefone: _____ WhatsApp: _____
- E-mail: _____

2. Informações sobre a Barraca:

- Nome da Barraca: _____
- Tipo de Produto/Serviço:
 - ☐ Alimentação (especificar): _____
 - ☐ Bebidas (especificar): _____
 - ☐ Outros (especificar): _____
- Necessidades Técnicas:
 - ☐ Energia Elétrica (Volts) _____
 - ☐ Água Potável
 - ☐ Outros (especificar): _____
- Categorias:
 - () Produtos destinados a pessoas com diabetes (diet / zero / baixo teor de açúcar / educativos) - (Obrigatório anexar lista simplificada dos produtos que serão comercializados.)
 - () Alimentos e Bebidas; () Bebidas em geral; () Doces em geral; ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Brinquedos (infláveis); Brinquedos (comuns); () Kombi de cerveja. Lembre-se;

As 05 praças (como demonstrado no mapa) serão divididas em 05 espaços para alimentos e

bebidas e 01 espaço de doce para cada praça (sujeito a alterações conforme inscrições).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA

ESTADO DE MINAS GERAIS

• () Brinquedos (infláveis ou não). Obs: os brinquedos ficarão em local preestabelecido pela administração municipal.

3. Dimensões e Estrutura:

- Tamanho da Barraca (m²): 3x3
- Equipamentos utilizados deverão ser descritos aqui: (especificar qual e a quantidade: ex: fritadeira, nº de freezer, micro-ondas, etc):

4. Termos e Condições:

Declaro estar ciente e de acordo com as regras do evento, incluindo:

- Responsabilidade pelo zelo e limpeza do espaço utilizado;
- Proibição de venda de produtos não declarados nesta ficha;
- Pagamento de taxas e cumprimento dos prazos estabelecidos pela organização;
- Atendimento às normas de segurança alimentar e ambiental.

5. Documentação Necessária (anexar à ficha):

Pessoa Jurídica:

- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Cópia do RG e CPF do responsável.
- Comprovante de residência atualizado.
- Certidão de débitos com a Fazenda Municipal e Certidão Estadual

Pessoa Física:

- Cópia do RG e CPF do responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

- Comprovante de residência atualizado.
- Certidão de débitos com a Fazenda Municipal e Certidão Estadual

Observações Importantes:

- As inscrições serão recebidas até o dia 13/01/2026
- A entrega da ficha e documentações deverá ser feita em envelope lacrado na Sala do Empreendedor – Rua Governador Valadares nº 68, Centro – Nova Era – MG (em cima da rodoviária).

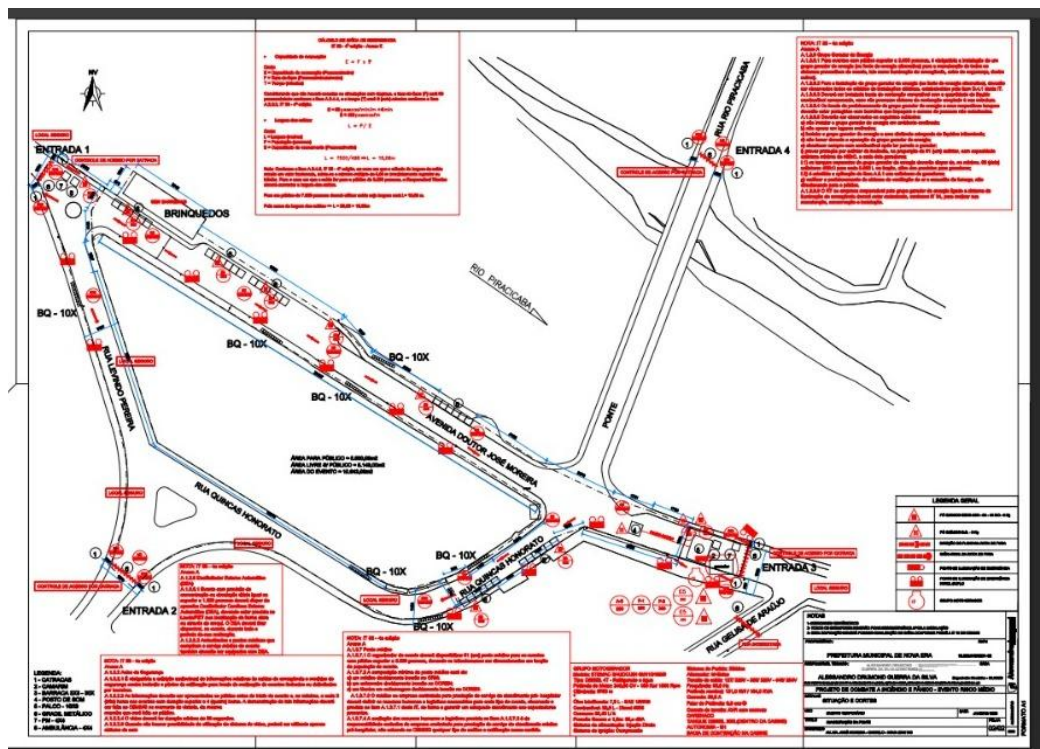
Assinatura do Responsável: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

ANEXO II

CROQUI COM A LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS/BARRACAS/BRINQUEDOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, representante legal Da pessoa física ou jurídica _____, localizado na cidade de Nova Era- MG, comprometo-me a não vender ou comercializar garrafas, copos ou materiais de vidro e afixar em local visível da barraca que é proibido a venda de bebidas alcoólica a menores de 18 anos durante o período do evento de INAUGURAÇÃO DA PONTE EUGÊNIO PEREIRA COSTA, conforme estabelecido em parceria com o município de Nova Era. Também me comprometo a usar lâmpada própria para iluminação da barraca e efetuar vendas e fechar a barraca até a hora limite de 03h00 da madrugada. Comprometo-me a retirar todo o material da barraca até 05h00 da manhã do dia 08/02/2026, isentando a Prefeitura Municipal de Nova Era, em caso da não retirada, de furto ou outro dano aos meus materiais/produtos. Reconheço a importância destas medidas para garantir a ordem e a segurança pública durante as festividades. Comprometo-me a cumprir rigorosamente esta determinação e a colaborar ativamente com as autoridades municipais e polícias na fiscalização e no cumprimento deste acordo. Estou ciente de que, em caso de descumprimento deste termo, poderei receber uma notificação oficial do município, seguida de advertência, podendo haver outras medidas cabíveis conforme a legislação vigente. Estou ciente também da proibição de ampliação da área além do espaço concedido pela Administração. O AUTORIZADO compromete-se ainda a realizar a adequada gestão dos resíduos gerados, mantendo o espaço limpo durante todo o evento e deixando-o nas mesmas condições de conservação após sua retirada. Fica expressamente proibida a ampliação da área ocupada, sendo vedada a instalação de mesas, cadeiras, estruturas ou equipamentos fora do limite da barraca concedida.

Este termo entra em vigor a partir da data de assinatura e tem validade durante no período de 06/02/2026 a 08/02/2026.

Data:

Assinatura:

Verônica Bueno Silva

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

Comerciante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

ANEXO IV

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Pelo presente instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Nova Era - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, na Rua João Pinheiro, nº 91, Centro, Nova Era/MG, CEP 35.920-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Txai Silva Costa, de ora em diante denominado MUNICÍPIO, de outro lado, o [NOME DO AUTORIZADO], com sede na Rua _____, nº _____, Centro, neste Município, inscrito no CNPJ/MF ou CPF sob o nº _____, doravante denominado AUTORIZADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Pelo presente instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Nova Era, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/0001-00, com sede administrativa na Rua _____, nº. __, bairro _____, Nova Era/MG, CEP _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, o(a) ****, com sede na Rua _____, nº. _____, centro, neste Município, inscrito no CNPJ/MF ou CPF sob o nº. _____, doravante denominado AUTORIZADO, portador do CPF nº. _____ e Carteira de Identidade nº. _____, SSP/MG, celebram o presente termo de autorização de uso, com base no Edital de credenciamento nº. 001/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a autorização de uso de ÁREAS/BARRACAS, ao(a) Sr(a). _____, para utilização e exploração do local durante o EVENTO DE INAUGURAÇÃO DA PONTE EUGÊNIO PEREIRA COSTA.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR

2.1. O valor correspondente à presente autorização é de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA

3.1. Este termo entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 08/02/2026.

CLÁUSULA 4ª - DA NOVAÇÃO

4.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento do presente termo não constituirá novação nem, muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. O Município se obriga a proporcionar ao Autorizado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.

5.2. Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem municipal e/ou normas decorrentes da autorização de uso.

5.3. Comunicar ao AUTORIZADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a utilização do bem, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO AUTORIZADO

6.1. Durante toda a vigência do presente instrumento, o AUTORIZADO será inteiramente responsável pela boa conservação da área ora cedida, zelando pela integridade dos bens pertencentes ao Município, de forma a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação.

6.2. Responsabilizar-se pela remuneração de seus empregados, despesas dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e tributários referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços, equipamentos e quaisquer outros que incidam sobre o termo de autorização.

6.3. A autorização de uso não poderá ser transferida a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência do Prefeito Municipal.

6.4. Cumprir rigorosamente as constantes neste termo.

6.5. Atender às normas de higiene e manipulação de alimentos, conforme exigências da Vigilância Sanitária.

6.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer impostos ou taxas, obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, bem como os encargos patronais advindos.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO

7.1. O instrumento poderá ser rescindido mediante comunicação por escrito com Antecedência de 03 dias úteis.

CLÁUSULA 8ª - DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos pela Comissão de Seleção e/ou pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Era/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cláusula 10ª – Das obrigações específicas para a barraca destinada às pessoas com diabetes

Caso o autorizado utilize a barraca reservada nos termos da Lei Municipal nº 2.397/2025, deverá comercializar exclusivamente produtos permitidos no art. 1º da referida lei, sob pena de rescisão imediata da autorização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Nova Era, 29 de janeiro de 2026.

Txai Silva Costa

Prefeito Municipal